



MENSAGEM Nº Nº 023/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, em Exercício

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V.Exa, e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 023/2020, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, entidade estadual de representação dos municípios do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos mil reais), conforme o coeficiente populacional (4,0) equivalente a 156.216 habitantes.

Vale ressaltar, que o Município de Maracanaú contribuía, anteriormente, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Lei Municipal nº 1.713, de 16 de agosto de 2011.

Diante de tais razões, solicitamos a sua votação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 42, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, esperando merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Exª. e a seus ilustres pares o testemunho do mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


FÍRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, entidade estadual de representação política dos Municípios do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.769.435/0001-68, com sede à Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150170, no limite de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos mil reais).

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação política do Município de Maracanaú nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa do Estado do Ceará, nos Ministérios e demais órgãos e entidades públicas integrantes da estrutura administrativa da União e do Estado do Ceará, nos órgãos legislativos estadual e federal e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses políticos dos Municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar politicamente o Município em eventos oficiais nacionais;

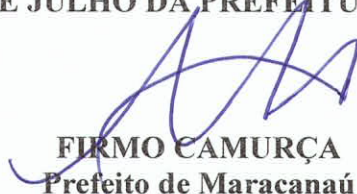
IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.713, de 16 de agosto de 2011.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE MARÇO DE 2020.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
12 MAR 2020 1347hs
Nº Protocolo 9199 12/03/2020
Rubrica Protocolista <i>Ridia</i>